



EDITAL PROGRAMA GUARDA MIRIM SENADOR CANEDO-EDIÇÃO 2024

Pelo presente edital, a Prefeitura de Senador Canedo, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, Secretaria Municipal da Assistência Social e Cidadania e Superintendência da Guarda Civil Municipal, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente-CA e na Lei Municipal nº 2.548, de 23 de fevereiro de 2020, que Institui o Programa Guarda Mirim, torna público que serão abertas as inscrições para o Programa Guarda Mirim de Senador Canedo/Goiás, em Edital unificado.

QUADRO 1 - CALENDÁRIO DA SELEÇÃO E EVENTOS PARA 2024

Data/ Período	Evento
19/01/2024	Aprovação e Publicação do Edital
22/01/2024 a 26/01/2024	Realização de Inscrições
De 29/01/2024 a 16/02/2024	Periodo de triagem, verificação e seleção das inscrições
19/02/2024	Divulgação de relação dos candidatos selecionados, pela SEMASC e SSPMU, além das redes sociais oficiais da Prefeitura.
Dias 20, 21, 22 e 23/02/2024 Das 8h às 18h	Realização das matrículas
24/02/2024 às 16:00h	Reunião com os pais e/ou responsáveis dos selecionados na sede do Comando da Guarda Civil Municipal.
De 04/03/2024 à 06/12/2024	Início e Encerramento/Programa Guarda Mirim; Matutino/Vespertino.



1. ABERTURA

1.1 A Prefeitura de Senador Canedo, em conformidade com a Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA e Lei Municipal nº 2.548, de 23 de fevereiro de 2020, que Institui o Programa Guarda Mirim, faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições da rede regular de ensino Público/Privado para o preenchimento de 66 (sessenta e seis) vagas ofertadas para o Programa Guarda Mirim, executado pela Unidade Operacional do Comando da Guarda Civil de Senador Canedo, no período (matutino/vespertino), para crianças e adolescentes com idade entre 09 e 12 anos, que serão divididas da seguinte forma:

a) 50 (cinquenta) vagas de ampla concorrência para crianças e adolescentes, pertencentes ao Cadastro Único do Governo Federal, matriculados no ensino regular, residentes no Município de Senador Canedo;

b) 10 (dez) vagas encaminhados pelo Conselho Tutelar, obedecendo a todos os critérios do PGM, e

c) 06 (seis) vagas destinadas ao Comando da Guarda, que serão sorteadas entre os interessados.

1.2. As Vagas ofertadas destinam-se a crianças e adolescentes da rede regular de ensino Público/Privativo, conforme item 1.1, com idade entre 09 anos completos e 12 anos incompletos, ou seja, nascidos entre os anos 2012 a 2015.

1.3. O Comando da Guarda Civil Municipal tem autonomia e discricionariedade para ampliar o quadro de vagas, desde que atenda aos critérios e parâmetros necessários para a dinâmica do Programa, no que tange aos aspectos logísticos e sistemática de ensino, de modo a não comprometer a qualidade das instruções.

2. DO PROGRAMA

2.1. O Programa Guarda Mirim é de Caráter Educacional e de Responsabilidade Social, executado pela Guarda Civil de Senador Canedo-GO, possui como foco a valorização dos ideais de Cidadania e Civismo na formação de crianças e adolescentes.

O Programa atenderá crianças e adolescentes com atividades diversas como:

- Educação Física;
- Educação no trânsito;
- Proteção ao Meio Ambiente;
- Primeiros Socorros;



- Ordem Unida;
- Cidadania e Ética;
- Reforço escolar e afins.

Dessa forma, a Guarda Civil contribui com o Município de Senador Canedo no sentido de auxiliar na formação básica do cidadão.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Atender prioritariamente as crianças e adolescentes que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

3.2 Instruir as crianças e os adolescentes acerca da base da organização institucional: a hierarquia e disciplina, bem como sua prática no cotidiano das atividades.

3.3 Fortelecer o desejo de aprimorar os conhecimentos sobre temas importantes da vida cotidiana, como, noções de primeiros socorros, saúde, acidentes domésticos, educação no trânsito, doenças infectocontagiosas etc.

3.4 Estimular na criança/adolescente o espírito crítico, analítico e reflexivo inserindo-o no mundo globalizado.

3.5 Desenvolver habilidades de trabalho em equipe e o respeito aos limites alheios.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pela Guarda Civil Municipal, dispostas neste Edital, das quais o representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2. A inscrição para este Processo será realizado **EXCLUSIVAMENTE**, em formulário eletrônico disponível no site da Prefeitura de Senador Canedo, <https://senadorcanedo.go.gov.br>, no período das 8h do dia 22 de janeiro (Segunda - feira) até às 23h59min do dia 26 de janeiro de 2024 (sexta - feira).

5. DA SELEÇÃO

A Secretaria de Municipal de Assistência Social e Cidadania (SEMASC) e Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SSPMU), serão responsáveis pela seleção, triagem, verificação das inscrições e divulgação dos selecionados. (ver quadro 1).



5.1. Critérios Prioritários:

- a) Ter Cadastro Único do Governo Federal atualizado no Município, é item **obrigatório** para participar da seleção do Programa Guarda Mirim;
- b) Residir no Município de Senador Canedo;
- c) Ter idade entre 09 anos completos e 12 anos incompletos, ou seja, nascidos entre os anos 2012 a 2015.
- d) Possuir renda *per capita* mensal de até meio salário mínimo por pessoa, ou, ter renda mensal familiar total de até três salários mínimos, comprovada através do cadastro único atualizado;
- e) Estar cursando o Ensino Regular, em estabelecimento público ou particular;
- f) Não estar matriculado em Programa semelhante, exemplo: Bombeiro Mirim, ou, ter participado anteriormente dos referidos Programas.

5.2. Não serão realizadas inscrições com dados incompletos;

5.3. Em caso de irregularidades na ficha de inscrição, sendo a criança ou o adolescente selecionado, se as informações não estiverem de acordo com a documentação apresentada na efetivação da inscrição, o candidato perderá automaticamente a vaga.

6. DAS MATRÍCULAS

6.1 As matrículas dos/das selecionados/as serão realizadas de modo presencial, no período das 8h do dia 20 de fevereiro às 18h do dia 23 de fevereiro de 2024, na sede do Comando da Guarda Civil Municipal, sito à Rua 5, Quadra 09, S/N, Conjunto Uirapuru, Senador Canedo-GO.

6.2 Somente os pais ou responsáveis legais dos candidatos selecionados após a inscrição aprovada, realizarão a matrícula da criança/adolescente, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Original e uma cópia do Documento de Identificação dos pais ou responsáveis;
- b) Original e uma cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF do candidato selecionado;
- c) Original e uma cópia atualizada do comprovante de endereço da residência;
- d) Declaração Escolar, comprovante de matrícula e frequência em instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- e) Atestado Médico original, com carimbo e assinatura do Profissional, constando aptidão para realizar todas as atividades do Programa Guarda Mirim;
- e) Assinatura do Termo de autorização do uso de imagem e de voz.



6.2. O candidato selecionado que não concretizar seu cadastro e matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital, perderá o direito à vaga, sendo acionado o cadastro de reserva.

6.3. Em caso de desistência ou perda da vaga de algum dos candidatos selecionados, os candidatos do cadastro de reserva serão chamados para substituir, obedecendo a ordem em que foram selecionados.

6.4. Não será permitido em hipótese alguma o trancamento da matrícula.

7. DO PROGRAMA

7.1. As crianças e adolescentes que irão compor as turmas do Programa Guarda Mirim no contraturno escolar, conforme o quadro abaixo, deverão frequentar a escola no período que não coincida com os horários da atividades.

QUADRO 2 – HORÁRIO PROGRAMADO

Dias da Semana	Horário
segunda, quarta e sexta feira.	das 07:00hs às 11:00hs
Segunda, quarta e sexta feira.	das 13:00hs às 17:00hs

- Sem prejuízo para as atividades do ensino formal;
- Poderá haver treinamentos e instruções em dias extras como também em finais de semana ou feriados, previamente divulgados.

7.2. O Programa fornecerá aos atendidos, através de convênios e parcerias formais com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania- SEMASC, um kit de uniforme que será utilizado durante as atividades, contendo:

- (01) Uma calça;
- (02) Duas camisetas;
- (01) Um par de tênis preto;
- (01) Uma blusa de frio.

7.3. As identificações nas camisetas, as modificações e ajustes necessários nos uniformes fornecidos ficarão a cargo dos pais ou responsáveis, sendo o padrão determinado pela Coordenação do Programa Guarda Mirim, sendo vedadas modificações que alterem os padrões de apresentação do uniforme.



7.4. Eventuais perdas, extravios e danos causados aos materiais que compõem o kit entregue deverão ser repostos pelos pais ou responsáveis, de igual qualidade.

7.5. Os candidatos que solicitarem a saída do programa e/ou forem desligados após receberem todo o material disponível, deverão devolvê-lo.

7.6. A alimentação para as crianças nos horário das atividades do Programa, será fornecida no intervalo das aulas, cabendo aos pais ou responsáveis informar qualquer intolerância de ingestão de alimentos por parte do aluno.

7.7. O transporte de ida e volta para as atividades e de retorno para a residência da criança/adolescente, ficará a cargo da SEMASC.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os horários estabelecidos neste edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

8.2. Será eliminado do Programa a qualquer tempo, o candidato cujo responsável fizer declaração falsa ou inexata em qualquer documento.

8.3. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Programa Guarda Mirim, junto ao Comando Geral da Guarda Civil de Senador Canedo.

Senador Canedo, GO, 19 de janeiro 2024.

FABIO RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana

ALEXANDRE ROCHA RIBEIRO
Comandante da Guarda Civil Municipal

GUILHERME GIL LIMA NOVAIS
Coordenador do Programa Guarda Mirim Municipal